



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

SF/21565.67810-46

EMENDA MODIFICATIVA N° - PLEN **(ao PL nº 827, de 2020)**

Dê-se ao disposto no Inciso I, do art. 7º, do Projeto de Lei nº 827, de 2020, a seguinte redação:

“Art. 7º”.

I - não se aplicam a ocupações ocorridas após **a publicação desta Lei;**

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei 827 de 2020 é extremamente meritório. Impedir o despejo de famílias em situação de vulnerabilidade em plena pandemia é um ato de humanidade.

Sendo assim, assegurar moradia aos cidadãos é uma questão humanitária prioritária. Em razão da importância desse objetivo, a Organização das Nações Unidas (ONU) apoia o PL 1975 de 2020, apensado a este projeto:

“o Alto Comissariado das Nações Unidas para América do Sul Programa das Nações Unidas para os Assentamentos Humanos no Brasil, consideram que o PL 1975 de 2020 e a lei 14.010, também deste ano, ‘contribuem para intensificar a atividade jurisdicional e administrativa necessária para alcançar o objetivo final da devida proteção às pessoas em situação de vulnerabilidade ante às ações de despejos e remoções no país, tendo em vista que o direito à moradia deve ser considerado tema central em qualquer resposta à pandemia’.”¹

Para aprimorar o projeto, sugerimos que a presente emenda seja acatada, **para que mais famílias sejam contempladas** – visto que já estamos no mês de junho. Limitar o PL às ocupações ocorridas até 31 de março de 2021 é ignorar possíveis ocupações que tenham ocorrido até o momento atual.

¹ <https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/cdhn/noticias/onu-responde-a-parlamentares-e-apoia-projeto-de-lei-que-suspende-despejos-durante-a-pandemia>



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

Diante do exposto contamos com o apoio do relator e dos pares para o
acolhimento da presente emenda.

Sala das sessões,

Senador Rogério Carvalho

PT – SE

SF/21565.67810-46